

# PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

PROC Nº 17209/18  
FLS Nº 67  
SF-3

Razão Social: Creche Jesus de Nazareth I  
Nome Fantasia: Creche Jesus de Nazareth I  
CNPJ: 00.444.286/0001-02  
Data de Fundação: 04/01/1994  
Cartório de Registro: 1º Oficial Reg. De Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Endereço: Rua Rita Mendes de Oliveira, 419  
Bairro: Jardim das Orquideas  
CEP: 09854-310  
E-mail: crechejesusdenazarethum@gmail.com  
Nome do Representante Legal: Nerina Rubino  
Cargo: Presidente

Inscrição Mobiliária: 110.097-1  
Registrado sob nº 206439  
Município: São Bernardo do Campo  
Telefone: (11) 4358-3006  
Mandato: 26/02/2017 á 16/02/2019

## FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

A creche Jesus de Nazareth tem por finalidade criar obras e planos para cuidar e prestar assistência às crianças e adolescentes carentes da região, cuidando do desenvolvimento físico e psicológico, desenvolvendo programas educativos com acompanhamento psico-pedagógico.

## DO OBJETO DA PARCERIA

Aporte financeiro para despesas de Custeio, visando melhorias no atendimento às finalidades estatutárias da instituição.

## CONTEXTUALIZAÇÃO E METAS

Atualmente atendemos 106 crianças de 1 á 3 anos em jornada integral, de segunda á sexta- feira, dentro deste período é garantido uma alimentação qualitativa e balanceada para os atendidos( café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar). Prezamos pela harmonia e segurança das crianças e consequentemente para que os pais que necessitem deixar as crianças na instituição tenham a certeza e a clareza que seus filhos estão protegidos e seguros, enquanto os mesmos estão trabalhando. Durante o ano realizamos várias adequações para melhor atender as crianças, muitas mudanças no espaço institucional ocorreram para ofertar um atendimento global de qualidade, no entanto, por questões financeiras fomos obrigados a pausar essas adequações, tais como a reforma da calçada. Diante de tal situação, e através da parceria com o Fundo Social de Solidariedade, enxergamos uma possibilidade de retomar as reformas necessarias para assegurar maior comodidade para os atendidos. Vale ressaltar que a tomada de decisão referente ao revestimento da calçada da instituição ,se deu pelo motivo das crianças e de certa forma, de toda comunidade educacional transitar pelo espaço, devemos nos atentar que a questão da acessibilidade é um direito constitucional garantido por lei.

META QUALITATIVA (descrever qual objetivo pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar as crianças e a toda comunidade Institucional segurança e acessibilidade.	Contratação de profissional (com serviço de mão de obra e material para reforma), da calçada da Entidade.	Apresentação de relatório demonstrativo das despesas, anexados com as notas fiscais e registros fotograficos.

## ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará quadrimestralmente ao Fundo Social de Solidariedade a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo. O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:  
1º quadrimestre de 2018 (data de assinatura até 30/04/2018): até o 10º dia útil do mês de maio de 2018  
2º quadrimestre de 2018 (01/05/2018 até 31/08/2018): até o 10º dia útil do mês de setembro de 2018  
3º quadrimestre de 2018 (01/09/2018 até 31/12/2018): até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2019

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

